



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 1 de 88

PREÂMBULO

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO.
Modalidade	Pregão Eletrônico nº43/2025
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	http:// www.bllcompras.org.br
ENDEREÇO:	Rua: Acácio Trindade de Melo. 102 , Centro - ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP
DATA DA SESSÃO:	13/01/2026
HORÁRIO:	13h15
INFORMAÇÕES:	(14)3375-9500- Ramal 9538 E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br http:// www.bllcompras.org.br
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no Diário Oficial do município, Diário Oficial do Estado, site da plataforma digital BII, PNCP, site oficial www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br e em versão resumida em Jornal de Grande Circulação

A Prefeitura Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP, CNPJ nº 57.264.509/0001-69, estabelecida na Rua Acácio Trindade de Melo, 102, Centro, Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, por meio do Secretário infra-assinado neste Edital, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor preço objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.bllcompras.org.br>), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 13:00 h 15 min. do dia 13/01/2026.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br>; www.bllcompras.org.br e do PNCP.

1 EMBASAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 2 de 88

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 2.417/23 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

- 2.1** O presente pregão tem por objeto a contratação de Empresa especializada em execução de Trilhos e drenagem de Estradas Rurais, contendo Engenheiro, Encarregado, Operador de Maquinas, Pedreiro, Servente que tenham como experiência já realizado o mesmo serviço anteriormente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo III e em seus subAnexos:
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
 - MEMORIAL DE CÁLCULO
 - MEMORIAL DESCRIPTIVO
 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 - PROJETO DRENAGEM SUPERFICIAL - EST -010
 - PROJETO DREANGEM SUPERFICIAL - EST-304
 - PROJETO LEVANTAMENTO E PERFIL GEOMETRICO EST -010
 - PROJETO LEVANTAMENTO E PERFIL GEOMETRICO EST -304
 - PROJETO ÁREA DE PLANTIO VEGETAL - EST - 010
 - PROJETO ÁREA DE PLANTIO VEGETAL - EST - 304
 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- 2.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo III parte integrante deste edital e em seus subAnexos previstos no item 2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 3 de 88

2.3 O valor estimado da contratação é de R\$607.072,35 (Seiscentos e sete mil, setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) nos termos do Termo de Referência – Anexo III.

2.4 O prazo para execução da obra é de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação após anuênci a do órgão convenente e na previsão contida nos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a)** atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos;
- b)** tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c)** **não** estejam sob processo de falência, ressalvado os casos de autorização judicial para participar de certames licitatórios;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta

f) **não** se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 4 de 88

foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 5 de 88

f5) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's, OS ou Cooperativas atuando nessa condição e que tenha tratamento fiscal-tributário diferenciado que possam interferir no valor da proposta, nos termos da Decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo eTC nº973.989.18-9, declaradas ou consideradas OS - Organizações Sociais ou OSCIP - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e artigo 5º c/c artigo 10 § 2º da Lei Federal nº 12.690/12;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas em legislação própria, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar.

3.2.1 **Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014** no caso de licitação para aquisição ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 6 de 88

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, ou pelo email licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br – art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, por meio do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br ou pelo email



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 7 de 88

licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 8 de 88

VALOR DO PREÇO TOTAL, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

- 6.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.5** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 9 de 88

- 6.1.8** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.9** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;
- 7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 10 de 88

- 7.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.
- 8** **ETAPA DE LANCES**
- 8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido na plataforma em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 11 de 88

comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas neste certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas em legislação própria, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas em lei, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no edital, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no edital, convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 12 de 88

- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.16** No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 13 de 88

aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.17 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.18 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 14 de 88

- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 13.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.8** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 15 de 88

- 10.9** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.10** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 10.11** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.12** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 16 de 88

- 11.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.1** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.5.1 Habilitação jurídica:**
- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 17 de 88

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1) certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 18 de 88

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitantes nos termos do anexo III- Termo de referência.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

a.2) Prova de inscrição da Pessoa Jurídica nos Órgãos competentes do profissional CREA e CAU através de certidão de registro válida;

a.3) No mínimo apresentação de 1 (um) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços compatíveis com o objeto constante no Termo de Referência, conforme características, quantidades e prazos;

11.5.5 Outros Documentos:

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP

18935-017

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

E-mail: licitacao@espiritosantoturvo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 19 de 88

- a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
 - b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
 - c)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
 - d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e)** Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 11.5.5.1** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos ANEXOS do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 11.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 20 de 88

- 11.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 21 de 88

- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão verificar eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx;
 - d)** Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
 - e)** Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>
- 11.6.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 11.9** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.9.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 22 de 88

- 11.9.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
- 11.9.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.9.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.9.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.9.3** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 23 de 88

- 12.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 12.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 24 de 88

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REPACTUAÇÃO E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da contratada instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

14.3.1 A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 25 de 88

- 14.3.2** A primeira repactuação observará o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.
- 14.3.3** A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido e não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.
- 14.3.4** As repactuações serão formalizadas por meio de Termos Aditivos.
- 14.3.5.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 14.3.6.** Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, poderá a Administração nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 14.4** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação:
- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 26 de 88

20.606.0007.1.086 – FEHIDRO 2025-MP-COB-51 - ESTRADAS RURAIS EST 010 E EST 304

668 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 91.060,85

669 – 02 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 516.011,50

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

- 15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo IV deste Edital.
- 15.2.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 15.3.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial do Município e outros meios de publicidade caso sejam exigidos por outras esferas de governo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.
- 15.3.1** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3.2** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 15.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 27 de 88

retomar o procedimento, passando para o próximo colocado na lista de classificados.

- 15.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas, com vistas a celebração da contratação.
- 15.3.2** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 15.4** A empresa vencedora do certame:
- a)** **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
 - b)** deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
 - c)** deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.
- 15.5** Fica a empresa Contratada obrigada a apresentar a garantia para contratar, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.
- 15.6** A garantia, se exigida, será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.7** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 28 de 88

prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

- 15.8** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 15.9** A garantia, se exigida poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 15.10** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.
- 15.11** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 16.6.
- 15.12** Caso ocorra a situação prevista no item 8.18 deste Edital, deverá a empresa Contratada apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre 85% e o valor da proposta no mesmo prazo da apresentação da garantia contratual.

16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

- 16.1** A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo IV) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.
- 16.1.1** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo III deste Edital, correndo por conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 29 de 88

da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

- 16.1.2** O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses –, podendo em caso devidamente justificável a prorrogação limitado ao prazo máximo estipulado no Convênio contados da data de início da execução, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo IV deste Edital.
- 16.3.1** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 16.3.2** Na ausência de expressa oposição, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 16.3.3** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 16.3.4** Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 30 de 88

- 16.4** A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 16.5** Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.
- 17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**
- 17.1** As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo IV deste Edital.
- 17.2** Observar-se-á a nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término as pessoas indicadas no momento oportuno.
- 18 PENALIDADES**
- 18.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 18.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 31 de 88

- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 18.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 18.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 18.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 18.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 18.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 18.4.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 32 de 88

- 18.4.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 18.4.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 18.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, e protocolizado nos dias úteis, das 9:00 às 11:00h e das 14:00h às 16:00 horas.
- 18.6** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 18.7** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 18.8** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 18.9** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 19** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 33 de 88

ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 19.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 19.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 19.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 34 de 88

- 19.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 19.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 19.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 19.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 19.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 19.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 19.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 19.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 35 de 88

- 19.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 19.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 19.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br, www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 19.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 19.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br – Licitação- Pregão eletrônico.
- 19.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 19.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Santa Cruz do Rio Pardo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Espírito Santo do Turvo, 10 de dezembro de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 36 de 88

Anexo I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número de Requisição 11/2025

2. SETOR REQUISITANTE

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Secretaria de Agricultura	Luiz Umberto Campos

3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2417/2023, que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei nº 14.133/2021, e tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de Projeto Técnico de adequação de estradas rurais, especificamente as Estradas Municipais EST-010 e EST-304, no Município de Espírito Santo do Turvo/SP.

A presente contratação visa superar as deficiências da infraestrutura viária rural local, que atualmente geram aumento no tempo e custo de viagem, dificuldades no escoamento da produção agrícola e no acesso a serviços essenciais, além de contribuir para a perda de produtos agrícolas. A adequação dessas estradas é um pilar fundamental para o desenvolvimento econômico e social, garantindo o acesso vital e o eficiente escoamento da produção rural, fortalecendo a economia regional e sustentando as famílias que dependem diretamente da terra.

Além da produção agrícola, a adequação resultará na otimização do transporte escolar, essencial para a educação das futuras gerações, e no acesso desimpedido e confiável aos serviços de saúde pública, direito básico de todo cidadão, assegurando que emergências médicas possam ser atendidas com prontidão e que o acesso a cuidados de rotina não seja comprometido.

4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente proposta de contratação está em total conformidade com o Plano de Contratações Anual do Município de Espírito Santo do Turvo/SP. Este projeto alinha-se diretamente com o planejamento estratégico desta Administração Pública, visando a melhoria contínua da infraestrutura rural e urbana e a promoção do desenvolvimento sustentável.

5. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

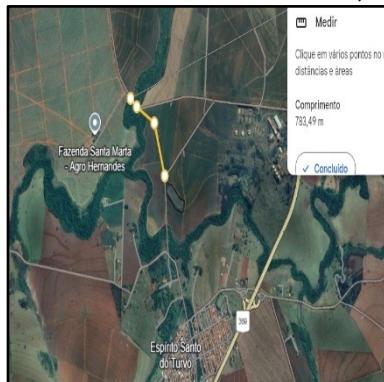
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

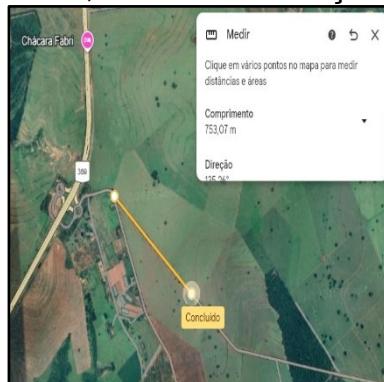
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 37 de 88

5.1. Descrição do Local:

O objeto deste contrato refere-se à adequação de dois trechos de estradas rurais não pavimentadas: a Estrada Municipal EST-010 e a Estrada Municipal EST-304, ambas localizadas no Município de Espírito Santo do Turvo/SP. Cada trecho possui 750 metros de extensão, totalizando 1,5 km de intervenção.



Coordenadas
aproximadas:
Trecho 01 – EST 010



Coordenadas
aproximadas:
Trecho 02 – EST 304

5.2. Padrões mínimos de qualidade exigidos:

A empresa a ser contratada deverá apresentar uma equipe técnica qualificada em engenharia civil, com comprovada especialização e habilitação em obras de infraestrutura rural, conservação de solos e recursos hídricos. É imprescindível que a empresa possua experiência comprovada em obras públicas de adequação de estradas, demonstrada por atestados técnicos operacionais emitidos por órgãos competentes.

Adicionalmente, a empresa deverá dispor dos equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços, tais como motoniveladora, pá carregadeira, rolos compactadores (liso e vibrador), caminhão basculante, retro escavadeira e trator de esteira.

5.3. Atendimento a critérios de sustentabilidade:

A sustentabilidade é um pilar central deste projeto. A empresa contratada deverá implementar práticas construtivas que priorizem a conservação dos recursos naturais e a minimização de impactos ambientais.

5.4. Expectativa dos resultados pretendidos:

A adequação das Estradas Rurais EST-010 e EST-304 visa aprimorar significativamente a infraestrutura de transporte e a qualidade de vida dos cidadãos de Espírito Santo do Turvo, com foco particular nos residentes da zona rural e nos produtores agrícolas. Os principais serviços e resultados esperados são:

- **Serviços Preliminares:** Implantação de placa de obra conforme padrão estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 38 de 88

- **Adequação da Plataforma:** Limpeza manual e mecanizada do terreno, escavação em solo de 1^a e 2^a categoria, transporte de solo, compactação de aterro e abertura de caixa para preparo do subleito.
- **Sistema de Drenagem:** Construção de drenos com pedra britada e ondulações transversais (lombadas) em massa asfáltica.
- **Revestimento:** Aplicação de concreto usinado (FCK 25 MPa), lançamento e adensamento de concreto, revestimento primário com pedra britada, e utilização de formas em madeira.
- **Proteção Vegetal e Serviços Complementares:** Plantio de grama pelo processo de hidrossemeadura, instalação de placas de sinalização viária e mobilização/desmobilização de equipamentos.

5.5. Certificações:

A empresa deverá comprovar conhecimento na Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), Lei nº 14.133/2021, na elaboração de documentos ligados à área base do objeto desta licitação, através de certificado, assim como já ter participado de outras obras.

A empresa deverá apresentar também, Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO) com, no mínimo, 50% de quantitativo para os seguintes itens de relevância ou serviços similares:

- Item 3.1 - Dreno com pedra britada: Considerado item de relevância devido ao valor acima de 4 % do valor global e por apresentar importância na obra, evitando alagamentos e possíveis danos maiores na via;
- Item 4.1 - Concreto usinado, fck = 25 MPa: Considerado item de relevância devido ao valor acima de 4 % do valor global e por apresentar importância devido a ser responsável por suportar as cargas do pavimento;
- Item 4.3 - Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN: Considerado item de relevância devido ao valor acima de 4 % do valor global e por apresentar importância devido a ser responsável por suportar as cargas do pavimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 39 de 88

**6. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E
CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA**

As quantidades necessárias para esta contratação foram determinadas em conformidade com o Decreto Municipal nº 2417/2023, o Memorial Descritivo e o Termo de Referência, visando atender plenamente às demandas administrativas e promover o interesse público. A estimativa de valor foi realizada utilizando as tabelas como referência. A tabela a seguir apresenta o quantitativo de cada serviço necessário para a execução:

Ordem	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	PLACA DE OBRA		
1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	Metros	24,00
2	ADEQUAÇÃO DA PLATAFORMA		
2.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	Metro quadrado	300,00
2.2	Escavação manual em solo de 1 ^a e 2 ^a categoria em campo aberto	Metro cúbico	180,00
2.3	Transporte de solo de 1 ^a e 2 ^a categoria por caminhão até o 2º km	Metro cúbico por quilômetro	300,00
2.4	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	Metro cúbico	625,00
2.5	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	Metro quadrado	2.400,00
3	SISTEMA DE DRENAGEM		
3.1	Dreno com pedra britada	Metro cúbico	300,00
3.2	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" de vias com execução de recapeamento	Metro quadrado	12,00
4	REVESTIMENTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 40 de 88

4.1	Concreto usinado, fck = 25 MPa	Metro cúbico	360,00
4.2	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	Metro cúbico	360,00
4.3	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	Metro cúbico	1.250,00
4.3	Forma em madeira comum para fundação	Metros	300,00
5	PROTEÇÃO VEGETAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
5.1	Plantio de grama pelo processo hidrossemeadura	Metros	1.500,00
5.2	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m ²	Metro quadrado	16,00
5.3	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	Unidade	1,00

7. POSSÍVEIS ALTERNATIVAS DE MERCADO E INDICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando a natureza técnica especializada, a complexidade inerente à adequação de estradas rurais e a necessidade de adotar práticas conservacionistas e sustentáveis, a solução proposta de contratação de empresa especializada em engenharia civil por meio de processo licitatório demonstra ser a mais adequada.

Esta abordagem permite a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a qualificação técnica da empresa, a competitividade dos preços e a observância dos princípios da legalidade e economicidade. A contratação por empreitada global, que envolva todos os serviços desde a preparação do terreno até a entrega final com proteção vegetal e sinalização, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, é a modalidade mais viável. Isso centraliza a responsabilidade na empresa contratada, facilitando o controle e a fiscalização por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 41 de 88

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com as quantidades determinadas e considerando os valores de referência fornecidos pela tabela CDHU, o valor total estimado para a contratação da obra é de **R\$ 607.072,35 (seiscentos e sete mil, setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**. Este valor inclui os aportes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e a contrapartida municipal, já com o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicado na planilha original.

A seguir, a discriminação dos valores totais por categoria de serviço, conforme Planilha Orçamentária:

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código da Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDR (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PLACA DE OBRA					388,04	7.916,02	1.396,94	9.312,96
1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	CDHU-197	02.08.040	Metros	24,00	388,04	7.916,02	1.396,94	9.312,96
2	ADEQUAÇÃO DA PLATAFORMA					107,30	69.600,47	12.282,44	81.882,90
2.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	CDHU-197	02.09.030	Metro quadrado	300,00	8,14	2.075,70	366,30	2.442,00
2.2	Escavação manual em solo de 1 ^a e 2 ^a categoria em campo aberto	CDHU-197	06.01.020	Metro cúbico	180,00	53,58	8.197,74	1.446,66	9.644,40
2.3	Transporte de solo de 1 ^a e 2 ^a categoria por caminhão até o 2º km	CDHU-197	05.10.020	Metro cúbico por quilômetro	300,00	8,56	2.182,80	385,20	2.568,00
2.4	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	CDHU-197	07.12.020	Metro cúbico	625,00	12,18	6.470,63	1.141,88	7.612,50
2.5	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	CDHU-197	54.01.400	Metro quadrado	2.400,00	24,84	50.673,60	8.942,40	59.616,00
3	SISTEMA DE DRENAGEM					392,02	45.859,40	8.092,84	53.952,24
3.1	Dreno com pedra britada	CDHU-197	08.05.100	Metro cúbico	300,00	171,00	43.605,00	7.695,00	51.300,00
3.2	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" de vias com execução de recapeamento	CDHU-197	70.01.030	Metro quadrado	12,00	221,02	2.254,40	397,84	2.652,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 42 de 88

4	REVESTIMENTO					841,10	353.315,93	62.349,87	415.665,80
4.1	Concreto usinado, fck = 25 MPa	CDHU-197	11.01.130	Metro cúbico	360,00	509,90	156.029,40	27.534,60	183.564,00
4.2	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	CDHU-197	11.16.020	Metro cúbico	360,00	90,38	27.656,28	4.880,52	32.536,80
4.3	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	CDHU-197	54.02.030	Metro cúbico	1.250,00	134,02	142.396,25	25.128,75	167.525,00
4.3	Forma em madeira comum para fundação	CDHU-197	09.01.020	Metros	300,00	106,80	27.234,00	4.806,00	32.040,00
5	PROTEÇÃO VEGETAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES					2.799,69	39.319,68	6.938,77	46.258,45
5.1	Plantio de grama pelo processo hidrossemeadura	CDHU-197	34.02.400	Metros	1.500,00	12,59	16.052,25	2.832,75	18.885,00
5.2	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m ²	CDHU-197	70.03.001	Metro quadrado	16,00	1.639,09	22.291,62	3.933,82	26.225,44
5.3	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	CDHU-197	01.20.010	Unidade	1,00	1.148,01	975,81	172,20	1.148,01
TOTAL							516.011,50	91.060,85	607.072,35

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada em engenharia para a execução completa da obra de adequação das Estradas Rurais EST-010 e EST-304. Esta obra abrange desde os serviços preliminares de sinalização e locação, passando pelas complexas etapas de terraplenagem (limpeza da área, escavação, transporte e compactação de solos), infraestrutura de drenagem (drenos, lombadas), até a aplicação do revestimento da pista (concreto usinado, brita) e finalização com proteção vegetal e serviços complementares, incluindo a limpeza final.

O projeto está alinhado com o memorial descritivo e o quantitativo detalhados nos documentos de referência, garantindo uma solução integral para as necessidades identificadas de melhoria da infraestrutura rural, controle de erosões e preservação ambiental. A execução seguirá metodologias específicas para adequação de taludes, regularização do leito, conformação da plataforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 43 de 88

e aplicação de revestimento primário, com atenção especial à compactação e ao abaulamento da pista para garantir a funcionalidade e durabilidade.

10. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A contratação de uma empresa especializada por meio de um processo licitatório transparente e competitivo assegurará a aplicação de métodos construtivos eficientes e otimizados, resultando em maior economicidade e melhor qualidade na execução da adequação das estradas rurais. A modalidade de empreitada global contribui para um controle mais efetivo dos custos e prazos, minimizando aditivos e imprevistos.

A adequação das estradas EST-010 e EST-304, ao prevenir erosões e melhorar a durabilidade das vias, reduzirá significativamente os custos de manutenção a médio e longo prazo, representando uma economia substancial para o erário municipal. Além disso, a melhoria na logística de escoamento da produção agrícola trará benefícios econômicos diretos para os produtores rurais, e o acesso facilitado a serviços públicos gerará benefícios sociais indiretos para toda a comunidade local. A diminuição da perda de produtos agrícolas e a agilidade no transporte são ganhos econômicos importantes para a região.

11. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES QUE DEVEM SER ADOTADAS, EM PARALELO, NO TOCANTE À OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o sucesso e a conformidade na execução da obra, a Administração Pública deve adotar as seguintes providências complementares:

- **Acompanhamento por Profissionais Qualificados:**

Designação de fiscais de contrato devidamente habilitado para supervisionar todas as fases da obra. Este acompanhamento assegurará o cumprimento do projeto, das normas técnicas (DNIT, NBRs, manuais da CATI) e do cronograma estabelecido. O fiscal da obra será o ponto de contato para a empresa contratada, fornecendo orientações e garantindo o acesso a informações e áreas necessárias.

- **Análise, Julgamento e Recebimento dos Materiais:**

A equipe técnica designada deverá analisar as especificações dos materiais a serem utilizados, verificar sua conformidade com as normas e o projeto, e realizar o acompanhamento do recebimento no canteiro de obras.

- **Garantia da Qualidade e Segurança:**

A empresa contratada deverá apresentar e seguir um Plano de Gestão da Qualidade e Segurança do Trabalho, assegurando que todos os serviços sejam executados com os mais altos padrões de engenharia e em estrita conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 44 de 88

com as normas regulamentadoras de segurança e saúde ocupacional. Isso inclui a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para toda a equipe e a implementação de procedimentos seguros para todas as etapas da construção, desde a limpeza do terreno até a aplicação do revestimento e sinalização.

- Sinalização Temporária e Segurança dos Usuários:**

A contratada será responsável pela execução da sinalização temporária durante o período de obras, conforme o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, Volume VII – Sinalização Temporária do DNIT. Em caso de obstrução total da via por mais de 12 horas, deverão ser executados desvios devidamente sinalizados, bem como comunicar a prefeitura Municipal em até 48 horas úteis antes do início do serviço para a população poder ser comunicada sobre possíveis desvios e bloqueios nas vias.

12. CONTRAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, SE HOUVER

Diante do levantamento das necessidades e da abrangência da solução proposta, conforme o detalhamento do Termo de Referência e do Memorial Descritivo, não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade da execução da "Adequação de Estradas Rurais EST-010 e EST-304". O objeto da contratação por empreitada global é compreensivo e autossuficiente para atender plenamente à demanda identificada, desde a etapa de diagnóstico até a entrega final das estradas adequadas.

13. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO

A execução de uma obra de infraestrutura rural, como a adequação de estradas, pode gerar impactos ambientais temporários, principalmente relacionados à movimentação de terra, geração de resíduos, e possível alteração de ambientes próximos aos corpos hídricos. No entanto, o projeto possui um forte componente ambiental, focado na mitigação desses impactos.

Gestão de Resíduos: Implementar um plano rigoroso de gerenciamento de resíduos da construção civil, com segregação, transporte e destinação final adequados de entulhos e materiais escavados, priorizando a reciclagem e a reutilização, conforme as normas NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Controle da Erosão e Sedimentação: Adotar medidas de controle de erosão e sedimentação nas áreas de movimentação de terra, como a instalação de barreiras de contenção e a revegetação das áreas perturbadas, especialmente as sarjetas vegetadas e a proteção vegetal por hidrossementeada. As práticas conservacionistas de solo, como terraços e caixas de contenção, são parte integrante do projeto para preservar os mananciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 45 de 88

Proteção da Água: Embora não haja contato direto com corpos hídricos, a prevenção da contaminação da água por efluentes da obra (cimento, óleos, etc.) é fundamental através de práticas adequadas de descarte e contenção.

Minimização de Ruído e Poeira: Utilizar equipamentos com manutenção regular e adotar técnicas para reduzir a emissão de ruído e poeira, minimizando o incômodo à comunidade local e ao ambiente.

Recomposição Vegetal: Realizar o plantio de grama batatais e, se aplicável, outras espécies nativas nas áreas impactadas para recomposição paisagística e estabilização do solo.

A empresa deverá atuar em conformidade com as legislações ambientais vigentes, buscando as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes antes do início das atividades, e monitorando a obra para garantir a minimização de quaisquer impactos negativos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise detalhada de todos os elementos obrigatórios deste Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2417/2023, que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP, por meio de seu agente competente para o planejamento das contratações públicas, manifesta-se sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Espírito Santo do Turvo, 02 de setembro de 2025.

Luiz Antonio Camotti Junior
Engenheiro Civil
CREA SP 5070605940



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 46 de 88

Anexo II - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº11/2025

Ref. Requisição nº11/2025

INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos que permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e a gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se:

1. a probabilidade de ocorrência dos eventos,
2. os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra,
3. possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos),
4. a identificação de responsáveis pelas ações,
5. o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.

2- IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

RISCO 01						
Planejamento Deficiente						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Descrição do Risco					

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP

18935-017

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 47 de 88

1.	O prejuízo no atendimento da Demanda.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do município, realizando o pedido adequado.	Secretaria de Agricultura e Setor de Engenharia
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão do pedido	Secretaria de Agricultura e Setor de Engenharia

RISCO 02

Elaboração de Termo de Referência Inadequado

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Utilização por parte da Contratada, de serviço de baixa qualidade.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste pelo setor competente.			Secretaria de Agricultura e Setor de Engenharia		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Refazer Termo de Referência e acompanhamento da execução dos serviços			Secretaria de Agricultura e Setor de Engenharia		

ISCO 03

Indisponibilidade Financeira

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	A não contratação do objeto licitado por falta de recurso.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Planejamento financeiro para Contratações (Demandas e Contrapartida)			Setor de Finanças		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Reprogramação do Planejamento Financeiro			Setor de Finanças		

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP

18935-017

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 48 de 88

RISCO 04

Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.

Probabilidade:	X	Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Retrabalho , Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de serviço					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da Empresa			Setor de Engenharia		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Rescisão Contratual e reinicio do Processo Licitatório e do serviço a ser executado			Setor de Engenharia		

RISCO 05

Atraso na Contratação

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Atraso na entrega dos serviços do Objeto Licitado.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Fiscalizar Contrato sobre prazo de execução da entrega do serviço auditado			Fiscal Designado		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a Contratada venha a cumprir todas as demandas.			Setor Jurídico		

RISCO 06

Falta de Empenho vigente para liquidação e pagamento da Contratada

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Contratador se recusar a realização do serviço					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Planejamento Financeiro			Setor de Finanças		

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP

18935-017

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 49 de 88

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reservar recursos antecipadamente	Setor de Finanças

RESPONSÁVEIS	
	Luiz Antonio Camotti Junior Engenheiro Civil CREA SP 5070605940
Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação	Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 50 de 88

Anexo III: TERMO DE REFERÊNCIA

**PROJETO TÉCNICO
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA : ESTRADAS MUNICIPAIS EST-010 E EST-304

DURAÇÃO :12 Meses

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

MUNICÍPIO: Espírito Santo do Turvo

Identificação do Empreendimento: Execução de Projeto Técnico de estradas rurais – EST 010 e EST 304

Código: EST 010 e EST 304

2. INTRODUÇÃO.

A malha viária rural de qualquer país é de importância vital para sua economia e as condições de sua infra-estrutura são primordiais. Suas deficiências geram aumento no tempo de viagem, custos com transporte, dificuldades de escoamento, de acesso aos mercados e aos serviços essenciais, bem como a perda de produtos agrícolas. Como consequência, haverá um desestímulo às atividades produtivas, isolamento econômico e social dos agricultores, e ainda incentivo ao processo intenso de êxodo rural (DEMARCHI, 2003).

Segundo o IPT (1988), menos de 10% dos cerca de 200.000 Km que compõem a rede de estradas de rodagem do Estado de São Paulo correspondem a estradas pavimentadas, isto é, mais de 180.000 Km desta rede referem-se à nossa malha de estradas estaduais e municipais de terra.

Como afirma ZOCCAL (2007), o Estado de São Paulo tem cerca de 250 mil Km em estradas, das quais, aproximadamente 220 mil Km não são



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 51 de 88

pavimentadas, ou seja, são estradas vicinais rurais de terra. Estas estradas contribuem com 50% do solo carreado aos mananciais e 70% das erosões existentes.

Em geral, a maioria das estradas situadas nas zonas rurais foram abertas de forma inadequada pelos colonizadores e em períodos de chuvas intensas, favorecendo o desenvolvimento de processos erosivos extremamente prejudiciais à pista de rolamento, às áreas marginais e à sua plataforma como um todo (DEMARCHI, 2003). As estradas foram construídas sem levar em consideração o relevo e principalmente sem as preocupações conservacionistas por parte dos municípios em realizar as manutenções, em razão de não disporem dos equipamentos mais indicados e adequados aos serviços necessários à sua conservação (ZOCCAL, 2007).

Com os projetos que contemplem ações visando à conservação dos recursos naturais, entre outras, a manutenção e adequação das estradas rurais são atividades complementares à conservação do solo que contribuem favoravelmente à preservação do meio ambiente (DEMARCHI, 2003).

É preciso que haja manutenção permanente das estradas rurais, visando a preservação e conservação dos recursos hídricos.

3. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ/MF: 57.264.509/0001-69

R. Acácio Trindade de Melo, nº 1-02 - Centro

CEP: 18.935-017

FONE/FAX: (014) 3375-9500

Equipe do tomador

Nome: Wislei Antonio Rogato Junior

Cargo: Engenheiro Civil

Experiencia: 3 anos trabalhando com projetos FEHIDRO (Estradas Rurais)

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP 18935-017

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 52 de 88

Função: Fiscalização

Dedicação: 100 Horas.

Nome : Luiz Antonio Camotti Junior

Cargo; Engenheiro Civil

Experiencia: 2 anos trabalhando com projetos FEHIDRO

Função: Fiscalização

Dedicação: 100 Horas

Nome: Larice Aparecida da Silva Oliveira

Cargo: Secretaria de planejamento e gestão

Experiência – 2 anos trabalhando com projetos FEHIDRO

Função: Fiscalização

Dedicação: 100 Horas.

Equipe a ser contratada com recurso do FEHIDRO

Empresa especializada em execução de Trilhos e drenagem de Estradas Rurais, contendo Engenheiro, Encarregado, Operador de Maquinas, Pedreiro, Servente que tenham como experiência já realizado o mesmo serviço anteriormente.

3.1 DADOS HISTÓRICOS

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Lutécia foi fundada em 30 de novembro de 1944. Mas desde 1922, quando foi colonizada, teve pelo menos dois nomes, antes de adotar o atual. Primeiro foi Frutal, em razão de suas árvores frutíferas, e depois Boa Esperança. Em 11 de Dezembro de 1929, por sugestão do então deputado estadual Nelson Ottoni de Rezende, acabou virando Lutécia, o mesmo nome que já batizou Paris, a Cidade Luz. Chegou ao município em 30 de novembro de 1944.

3.2. DADOS DE POPULAÇÃO

População total: 2.661 habitantes, a maioria na área urbana, conforme a tabela 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 53 de 88

Tabela 1 – População total, urbana e rural e densidade demográfica.

População total, rural e urbana e densidade demográfica			
População total	População urbana	População rural	Densidade demográfica (Hab./Km²)
4.157	3.326	831	21,46

3.3. ÁREA

A tabela mostra a área total, urbana, rural e a área de estudo do município. O município possui 25.830,96 hectares (ha), conforme tabela 2.

Tabela 2 – Áreas do município.

Área total, urbana, rural e de estudo		
Área total	Área urbana	Área rural
193,666 km ²	1,29km ²	192,376 km ²

3.4. DADOS DE SANEAMENTO

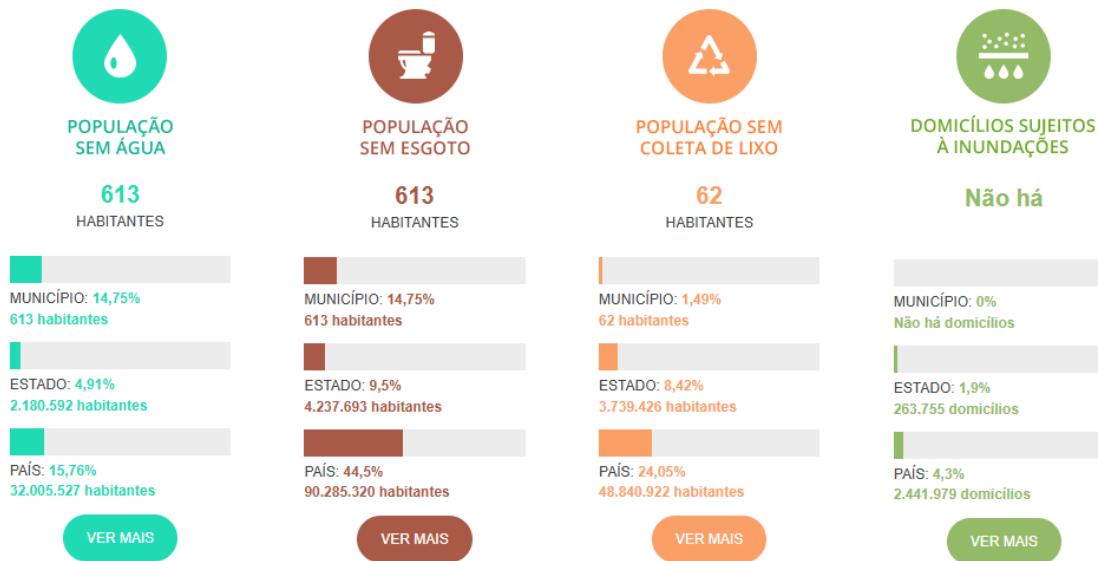
A tabela 3 apresenta à concessionária, coleta e tratamento de esgoto, eficiência, cargas poluidoras domésticas e o corpo receptor do município.

Tabela 3 – Índices de cobertura de água, coleta e tratamento do esgoto, cargas poluidoras domésticas e corpo receptor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 54 de 88



Fonte: SNIS 2022

Fonte: SNIS (2021).

Na zona rural a captação de água de abastecimento é feita por poço caipira e o efluente é descartado em fossas sépticas.

4. OBJETIVOS

CORDENADAS

EST-010 – 22° 40' 24" S E 49° 26' 04" W / 22° 40' 00" S E 49° 26' 12" W

EST-304 – 22° 39' 30" S E 49° 26' 12" W / 22° 39' 06" S E 49° 22' 32" W

Executar obra de 1,5 Km de estrada municipal não pavimentada, para prevenir a erosão rural do município e preservar os recursos hídricos, facilitando o acesso e escoamento de produção agrícola. Diretrizes se direcionaram a prevenir à degradação ambiental; a preservar os mananciais; evitar poluição; proporcionar melhor qualidade de vida e buscar o pleno desenvolvimento rural sustentável e suas potencialidades.

4.1 METAS ,ACÕES E INDICADORES

- Adequação da plataforma – 1,5 km

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP 18935-017

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 55 de 88

- Instalação de Sistemas de drenagem – Bigodes
- Aplicação de revestimento na pista – 1,5 km
- Proteção vegetal e serviços complementares – 1,5 km

A meta seria cessar ou diminuir consideravelmente as erosões no local em um prazo máximo de 180 dias, onde os índices pluviométricos são maiores nesta época do ano. Facilitar o escoamento da produção agrícola em 120 dias para prevenir a degradação ambiental, e preservar os mananciais.

4.2 PRODUTOS, RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

Os produtos, resultados esperados diretamente são o controle de erosões por meio de drenagem superficial e adequação da plataforma em todo o trecho descrito, como está estabelecido nas páginas 96 a 106 do Plano Diretor Municipal de Controle de Erosões Rurais.

Indiretamente seria a facilidade da produção rural no local através de trilhos de concreto para passagem de caminhões com cargas pesadas, que atualmente com intempéries sofrem para transitar no local.

4.3. ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE

Orientar os usuários das Estradas Rurais com relação as boas práticas de conservação de Solo e Água.

Implantar, adequar e realizar manutenção periódica das práticas conservacionistas de solo (Terraço e Caixas de contenção de água pluvial).

Estabelecer canais de comunicação entre os usuários do sistema e os responsáveis técnicos de modo que os usuários possam dirimir dúvidas ou relatar eventuais problemas sobre os sistemas instalados.

Realizar treinamento constante dos Operadores de Máquinas.

Nome da Estrada	Sigla	Identificação dos trechos	Extensão (m)
Estrada Municipal EST 010	EST-010	1	750
Estrada Municipal EST 304	EST-304	2	750



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 56 de 88

Extensão Total do Projeto (km)	1.500
---------------------------------------	--------------

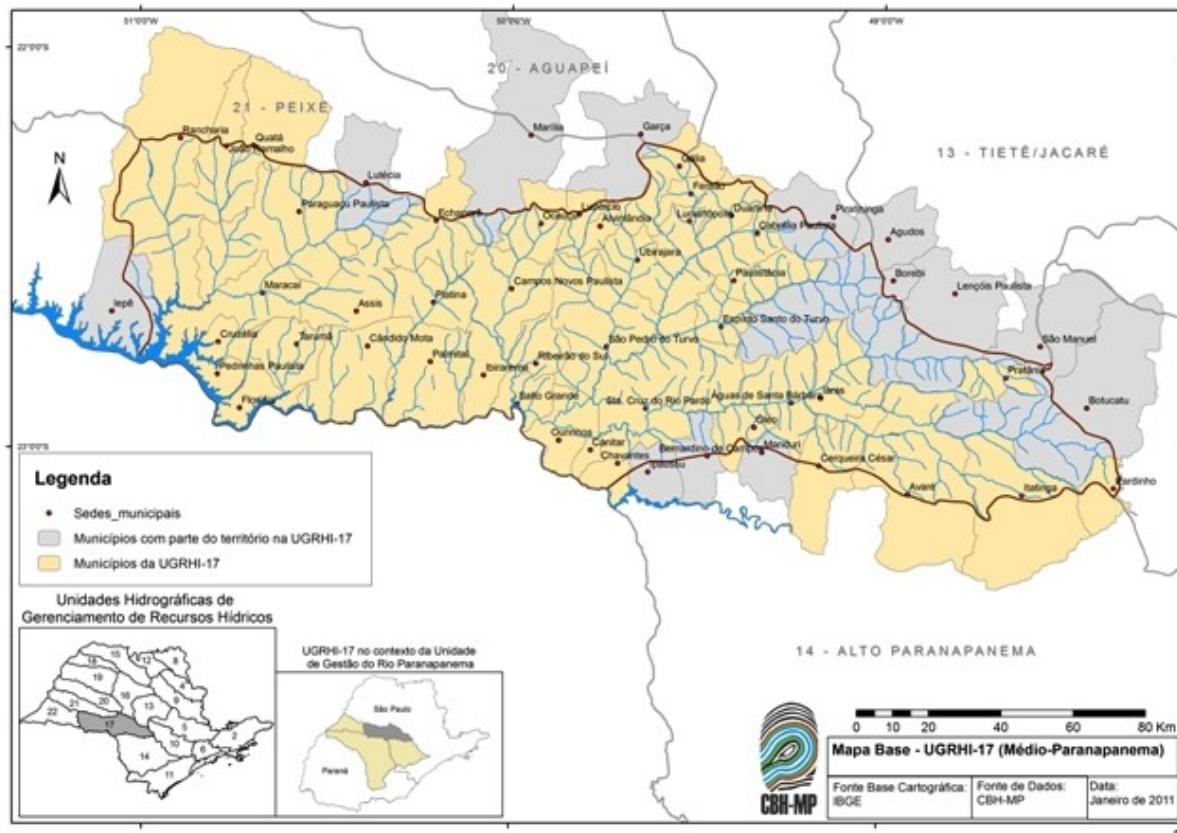
5. LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS



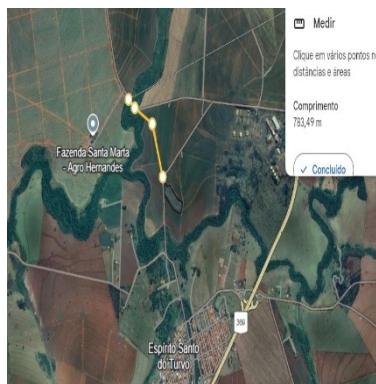
6. MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS A SEREM ADEQUADOS.



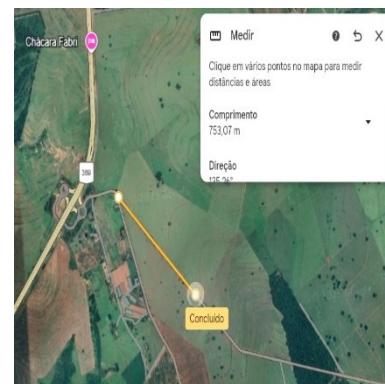
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 57 de 88



Mapa Bacia Médio Paranapanema



Trecho 01



Trecho 02

7. ORÇAMENTO

A seguir, a discriminação dos valores totais por categoria de serviço, conforme Planilha Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 58 de 88

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código da Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDR O (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PLACA DE OBRA					388,04	7.916,02	1.396,94	9.312,96
1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	CDHU-197	02.08.040	Metros	24,00	388,04	7.916,02	1.396,94	9.312,96
2	ADEQUAÇÃO DA PLATAFORMA					107,30	69.600,47	12.282,44	81.882,90
2.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	CDHU-197	02.09.030	Metro quadrado	300,00	8,14	2.075,70	366,30	2.442,00
2.2	Escavação manual em solo de 1 ^a e 2 ^a categoria em campo aberto	CDHU-197	06.01.020	Metro cúbico	180,00	53,58	8.197,74	1.446,66	9.644,40
2.3	Transporte de solo de 1 ^a e 2 ^a categoria por caminhão até o 2 ^o km	CDHU-197	05.10.020	Metro cúbico por quilômetro	300,00	8,56	2.182,80	385,20	2.568,00
2.4	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	CDHU-197	07.12.020	Metro cúbico	625,00	12,18	6.470,63	1.141,88	7.612,50
2.5	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	CDHU-197	54.01.400	Metro quadrado	2.400,00	24,84	50.673,60	8.942,40	59.616,00
3	SISTEMA DE DRENAGEM					392,02	45.859,40	8.092,84	53.952,24
3.1	Dreno com pedra britada	CDHU-197	08.05.100	Metro cúbico	300,00	171,00	43.605,00	7.695,00	51.300,00
3.2	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" de vias com execução de recapeamento	CDHU-197	70.01.030	Metro quadrado	12,00	221,02	2.254,40	397,84	2.652,24
4	REVESTIMENTO					841,10	353.315,93	62.349,87	415.665,80
4.1	Concreto usinado, fck = 25 MPa	CDHU-197	11.01.130	Metro cúbico	360,00	509,90	156.029,40	27.534,60	183.564,00
4.2	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	CDHU-197	11.16.020	Metro cúbico	360,00	90,38	27.656,28	4.880,52	32.536,80
4.3	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	CDHU-197	54.02.030	Metro cúbico	1.250,00	134,02	142.396,25	25.128,75	167.525,00

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP 18935-017

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 59 de 88

4.3	Forma em madeira comum para fundação	CDHU-197	09.01.020	Metros	300,00	106,80	27.234,00	4.806,00	32.040,00
5	PROTEÇÃO VEGETAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES					2.799,69	39.319,68	6.938,77	46.258,45
5.1	Plantio de grama pelo processo hidrossemeadura	CDHU-197	34.02.400	Metros	1.500,00	12,59	16.052,25	2.832,75	18.885,00
5.2	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente reflectiva com película IA/IA - área até 2,0 m ²	CDHU-197	70.03.001	Metro quadrado	16,00	1.639,09	22.291,62	3.933,82	26.225,44
5.3	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	CDHU-197	01.20.010	Unidade	1,00	1.148,01	975,81	172,20	1.148,01
TOTAL							516.011,50	91.060,85	607.072,35

8. METODOLOGIA

8.1 DIAGNÓSTICO

ESTRADA RURAL: ESTRADA MUNICIPAL EST-010			SIGLA: EST-010
TRECHO: 1			EXTENSÃO (m): 750 m
SUB-TRECHO	LOCALIZAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO / DIAGNÓSTICO	SOLUÇÃO PROPOSTA
I	UTM Inicio S 22°40'57" W 49°25'49" UTM Final S 22°40'40" W 49°25'46" 750 m	Notamos problemas de drenagem bastante severos no seu inicio provocando problemas de conformação do projeto implantado, dificultando a execução de manutenção rotineira deste trecho. Plataforma não conformada, Vários trechos de areião, dificultando muito escoamento de produção. Há alguns sistemas de drenagem não conformados e pouco revestimento de fresa de asfalto. Não há proteção vegetativa.	<ul style="list-style-type: none"> Realizar a reconformação da plataforma no trecho inicial adotando-se a estratégia de intervenção do tipo A; Instalar sistemas adequados de drenagem superficial, assim como a readequação do sistema existente, haverá necessidade de adequação dos sistemas de contenção de águas nas propriedades lindeiras com utilização de técnicas de conservação dos solos; Em toda a extensão do trecho será necessário o revestimento através de aplicação de cascalho ou Solo/Brita (50%) com largura não inferior a 6 metros e espessura mínima de 10 cm para cascalho e 0,08 m para Solo/Brita; Há necessidade de implantação de sarjetas vegetadas, com grama em placas, em toda extensão do trecho. Em todo o Trecho será adotado o revestimento alternativo em faixas de concreto. <p>Todos os desenhos mencionados acima, constam do Anexo 1 que se encontram ao final deste Projeto Técnico.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 60 de 88

ESTRADA RURAL: ESTRADA MUNICIPAL EST-304		SIGLA: EST-304	
TRECHO: 2		EXTENSÃO (m): 750 m	
SUB-TRECHO	LOCALIZAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO / DIAGNÓSTICO	SOLUÇÃO PROPOSTA
2	UTM Inicio S 22°37'48" W 49°22'55" UTM Final S 22°38'14" W 49°22'33" 750 m	<p>Notamos problemas de drenagem bastante severos no seu inicio provocando problemas de conformação do projeto implantado, dificultando a execução de manutenção rotineira deste trecho. Plataforma não conformada. Vários trechos de areião, dificultando muito escoamento de produção. Há alguns sistemas de drenagem não conformados e pouco revestimento de fresa de asfalto. Não há proteção vegetativa.</p>	<ul style="list-style-type: none">Realizar a reconformação da plataforma no trecho inicial adotando-se a estratégia de intervenção do tipo A;Instalar sistemas adequados de drenagem superficial, assim como a readequação do sistema existente, haverá necessidade de adequação dos sistemas de contenção de águas nas propriedades lindeiras com utilização de técnicas de conservação dos solos;Em toda a extensão do trecho será necessário o revestimento através de aplicação de cascalho ou Solo/Brita (50%) com largura não inferior a 6 metros e espessura mínima de 10 cm para cascalho e 0,08 m para Solo/Brita;Há necessidade de implantação de sarjetas vegetadas, com grama em placas, em toda extensão do trecho.Em todo o Trecho será adotado o revestimento alternativo em faixas de concreto. <p>Todos os desenhos mencionados acima, constam do Anexo 1 que se encontram ao final deste Projeto Técnico.</p>

8.2 NORMAS TÉCNICAS

Manual Básico de Estradas e Rodovias Vicinais do DER – 2012 (regulamentação que abrange Estradas Rurais) Resolução nº 5 , de Abril de 2022 – Estradas Não Pavimentadas.

DNIT – 137/2010 – Regularização do Sub-leito

DNIT – 141/2022 – Base de Pavimento

3NBR 15115 e NBR 15116: Abordam a utilização de agregados reciclados de resíduos de construção civil e resíduos sólidos na pavimentação.

Para participar desta licitação, a empresa interessada precisará demonstrar familiaridade com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) na elaboração de documentos pertinentes à área principal do objeto licitado, o que pode ser comprovado por meio de um certificado. Além disso, é exigida experiência prévia em outras obras.

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP 18935-017

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 61 de 88

Será necessário apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) e a Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO), comprovando uma capacidade mínima de 50% dos quantitativos para os seguintes itens cruciais ou serviços análogos:

- Item 4.1 - Concreto usinado, $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$:** Considerado um componente essencial tanto por representar mais de 4% do valor total do contrato quanto por sua função vital de sustentar e distribuir as cargas do pavimento.
- Item 4.3 - Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN:** Igualmente classificado como item relevante, por exceder 4% do valor global e por sua importância na sustentação das cargas do pavimento.

8.3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO

DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	OBSERVAÇÕES
Motoniveladora	A seu tempo deverá estar presente na obra
Pá Carregadeira	Idem
Rolo Compactador liso	Idem
Rolo Compactador vibrador	Idem
Caminhão Irrigadeira	Idem
Caminhão Basculante	Idem
Retro Escavadeira	Idem
Trator de Esteira	Idem

8.4 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

<u>IDENTIFICAÇÃO DOS SUB-TRECHOS</u>	<u>SERVIÇO A SER REALIZADO</u>
EST - 010	Não haverá necessidade de supressão de indivíduos arbóreos, nem intervenção em APP e como não haverá contato com corpos hídricos, não há necessidade de outorga de passagem.
EST - 304	Não haverá necessidade de supressão de indivíduos arbóreos, nem intervenção em APP e como não haverá contato com corpos hídricos, não há necessidade de outorga de passagem.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 62 de 88

Nome/Sigla/Extensão total da estrada a ser adequada	Prazos de Execução (dias)				Total (m)
	90	180	270	360	
EST - 010				X	750
EST - 304				X	750

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

A Reabilitação destes trechos de estrada é uma solicitação de muito tempo dos produtores destas regiões do município, onde a tentativa de reunir condições por parte do município, em muitos casos foram impedidos pela falta de recursos financeiros. Estes trechos são de uma importância muito grande, pois atenderá diversos produtores e proporcionará a recuperação das estradas adequando a nova sistemática de reabilitação de trechos.

Estas estradas se tornaram canais escoadouros naturais, com o tempo, provocando, em alguns casos aporte muito grande de sedimentos, desta forma evitará a poluição dos ribeirões, que via de regra recebem as águas das estradas.

Os valores apresentados neste projeto tomam como base informações das tabelas de valores praticados pelo DER / SP, a Tabela de Serviços e materiais da CPOS/CDHU.

A contratada deverá seguir o Manual de Adequação de Estradas Rurais, elaborado pela CATI, para a correta execução da obra.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado, nos moldes do que especifica o artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 63 de 88

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital a aplicação dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

LUIZ UMBERTO CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 64 de 88

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº43/2025

PROCESSO : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRONICO Nº /2025

OBJETO : Prestação de serviços de XXX, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: Prefeitura do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

—

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, por meio de (*indicar a Pasta ou unidade contratante*), e a empresa.....

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, por sua (*indicar a Pasta ou unidade contratante*), neste ato representada por, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro:, Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (*qualificação completa, RG e CPF*), adiante simplesmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 65 de 88

designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto
- 1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo III, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1** A prestação dos serviços será executada nas estradas rurais – EST 010 e EST 304- ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1** O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze)meses , de/..../20... (inclusive) a/..../20..., prorrogável até o limite concedido pelo órgão convenente na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 3.1.1** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 66 de 88

90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

- 3.1.2** Na ausência de expressa oposição o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 3.1.3** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.1.4** Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

- 4.1** O valor total estimado da presente contratação para o período é de R\$ _____ (_____).
- 4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3** Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias.
- 4.4** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 67 de 88

necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

- 4.5** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** São obrigações da CONTRATADA:
- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
 - b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
 - c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO III do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
 - d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
 - e)** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
 - f)** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 68 de 88

- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 69 de 88

- b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos da legislação municipal vigente;
- j)** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 70 de 88

próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

- k)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.2** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

- 7.1** O prazo de pagamento será de acordo com o cronograma do Convenio em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 7.1.1** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.1.2** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 71 de 88

- 7.2** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.2.1** O valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento.
- 7.3** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.4** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - d)** Folha de Medição dos Serviços;
- 7.4.1** Em se tratando de empresa, também deverá apresentar:
- a)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
 - b)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 72 de 88

- c) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
 - d) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
 - e) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
 - f) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
 - g) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- 7.4.3** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.5** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.6** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.7** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente devidamente informada pela CONTRATADA.
- 7.8** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Tesouraria Municipal quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 73 de 88

- 8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 2.417/2023 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 74 de 88

- 9.2** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 2.417/2023
- 9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4** O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 75 de 88

- 10.1** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a)** advertência;
 - b)** impedimento de licitar e contratar; ou
 - c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.1.1** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1.2** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 10.1.2.1** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 10.1.2.2** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.1.2.3** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.3.3** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 76 de 88

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

- 10.3.4** A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.
- 10.3.5** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.
- 10.3.6** Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:
- a)** 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
 - b)** 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
 - c)** 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 77 de 88

- 10.3.6.1** A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 10.4** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 10.4.1** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 10.4.2** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.4.3** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.4.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 10.5** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

- 11.1** Para execução deste contrato, será exigida garantia no valor de R\$, correspondente ao importe de [5% (cinco inteiros por cento)] do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 78 de 88

total do contrato, sob a modalidade prevista nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 16.5 do Edital. E, caso ocorra a previsão contida no item 8.18 do Edital, deverá a empresa Contratada apresentar garantia adicional prevista no item 16.12 do Edital, no mesmo prazo conforme determina os artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

- 11.1.1** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.1.1.1** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.
- 11.1.2** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.1.3** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.
- 11.1.4** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2** A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de (.....) dias [\(considerar o prazo necessário\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 79 de 88

entre o término da execução contratual e o tempo necessário para o Recebimento Definitivo), além do prazo estimado para encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 80 de 88

vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 12.7** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.5 do edital.
- 12.8** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão nº ____ e do processo administrativo nº
- 12.9** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

- 13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 81 de 88

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Espírito Santo do Turvo, dd de mmm de aaaa.

Prefeitura do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG: **Cargo:**

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 82 de 88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

PROCESSO :

TIPO : **MENOR PREÇO**

OBJETO: Prestação de Serviços de....., conforme especificações
constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

A
(empresa).....
inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida
na....., nº.....,
telefone/fax nºs....., e-mail.....,
propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição dos serviços:

Quantidade

Unidade de medida:

Preço mensal: R\$(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. Prazo de início da prestação dos serviços:** **XXX** dias (úteis/corridos) a contar da Ordem de Início a ser emitida pela Administração.

- 02. Prazo de garantia** do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte:(.....) meses (não inferior a (.indicar prazo)), a contar da data da entrega.

DAS DECLARAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 83 de 88

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA :(.....) dias corridos. (), contados a partir da data de sua apresentação.

Espírito Santo do Turvo, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 84 de 88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

PROCESSO :

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE , conforme especificações
constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO VI

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA
DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 85 de 88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

PROCESSO: XXXX.XXXX/XXXXXXX-X

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Prestação de Serviços de....., conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 86 de 88

- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 87 de 88

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Turvo, de ----- de 2025.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro – Fone (14) 3375-9500 – ramal 9538- CEP 18935-017

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS Página 88 de 88

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: